



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

DN

Processo: PREGÃO PRESENCIAL 109/2019

Objeto: Resposta questionamentos

Trata-se de pedido de esclarecimentos ao edital do Pregão Presencial 109/2019 apresentados pelo GRUPO VANGUARDA. Referido Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigia no terminal de ônibus urbano do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios.

2 – Da resposta aos questionamentos:

1) Considerando que no mês de Janeiro/2020 haverá reajuste salarial e reajuste no valor pago a título do auxílio alimentação, uma vez que essa é a data base prevista na Convenção Coletiva da categoria dos Vigias;

- Considerando que tal fato é previsível porém incalculável;

- Considerando que tal reajuste irá gerar impacto considerável nos custos envolvidos na prestação de serviço de Vigia, objeto da licitação;

- Considerando que o Contrato Previsto somente prevê o reajuste após 12 meses, caso haja renovação, e correção pelo índice IPC-FIPE.

Haverá concessão de reequilíbrio econômico financeiro no mês de Janeiro/2020 por parte do Município de Erechim?

Caso não seja previsto tal reequilíbrio econômico financeiro, como as empresas participantes deverão cotar seus preços na planilha de custos para prever tal impacto futuro?

Resposta: Reajustes poderão ser concedidos somente após um ano de vigência do contrato, conforme item 12.2 do Edital.:

12.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este poderá ser reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

É o entendimento da Administração que, assim como ocorre com reajustes salariais oriundos de convenção coletiva de trabalho, o reajuste do vale alimentação não se trata de fato imprevisível, por consequência, não autoriza a revisão do contrato administrativo para fins de reequilíbrio econômico e financeiro.

Ademais, é possível vislumbrar um valor para o reajuste baseando-se na média dos aumentos de anos anteriores e dessa forma utilizar um valor médio para o próximo reajuste, podendo ser previsto na planilha assim como são previstos os reajustes salariais oriundos das convenções.

2) Caso haja renovação do Contrato após o período de 12 (meses), o valor retido todos os meses a título de Caução Contratual (5%), será restituído ao término desse prazo ou somente ao final do ciclo de renovações caso se concretize?

Resposta: A devolução da caução contratual é feita somente após o término do contrato, pois, se visa assegurar o cumprimento do serviço prestado no Contrato, deve ser recolhida e mantida durante toda a execução, independente se o período é prorrogação ou não. Se o contrato for renovado anualmente, a devolução da caução recolhida de todo o período de serviço prestado será feita somente na rescisão.

13.7.1. A contratada terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **após a execução do contrato**, para retirar, junto à Secretaria da Fazenda, a caução prestada.

Erechim, 22 de agosto de 2019.


JAQUELINE MIOLO

Chefe da Divisão de Licitações